

**TERMO ADITIVO Nº 072/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS**

**PROCESSO Nº:** 6018.2021/0004503-4

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SANTANA/TUCURUVI / JAÇANÃ/TREMEMBÉ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de período de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 732/2023-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 792/2023-SMS.G para até 31 de dezembro de 2024, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, Dra. **ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da

Cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024 o orçamento global no valor de R\$ 157.123.918,42 (cento e cinquenta e sete milhões e cento e vinte e três mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) a título de custeio

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte: 00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 Fonte: 00 e 02, quando couber, e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam **Alterados**:


- |                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Item 1.1.3. Anexo III</b> | Matriz de indicadores de qualidade;                       |
| <b>Item 1.1.5. Anexo V</b>   | Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;              |
| <b>Item 1.1.6. Anexo VI</b>  | Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso. |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

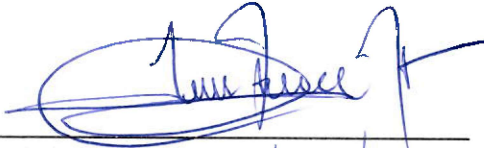
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.



São Paulo, 01 de março de 2024.



**LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**  
**SBCD - Sociedade Brasileira Caminho de Damasco**



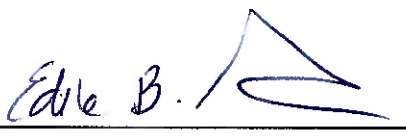
**Ana Cristina**  
Coordenadora Regional de Saúde Norte  
RF: 605.337-6

**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
**Coordenadora de Saúde**

Testemunhas

**Marcia Regina P. Parro**  
RF: 832.497-9  
CRS Norte - Assessoria Técnica

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**Edina Brasileiro Lima**  
RF: 6403093  
CRS Norte - Avaliação e Controle